Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1531
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0111248-90.2005.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202006709363 23/09/20 11:31:12140839 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **HOT SERVICE AIR CARGO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o oitavo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.485/1.487, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.489/1.495** – Ex-sócio da falida postulando autorização para realização de viagem ao exterior (Estados Unidos), no período de outubro a dezembro de 2020.
2. **Fls. 1.497/1.509 e 1.519** – Ofícios expedidos pelo cartório.
3. **Fls. 1.510/1.511, 1.520 e 1.529** – Publicação do QGC Atualizado da Massa Falida.
4. **Fls. 1.513/1.518** – Impugnação à publicação do QGC supra.
5. **Fls. 1.522/1.523** – Despacho determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ para manifestação sobre o contido às fls. 1.489/1.495 e 1.513/1.518.
6. **Fls. 1.524** – Credor reiterando seu pedido de fls. 1.148/1.173 (index 1367).
7. **Fls. 1.526** – Envio de documento eletrônico.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1532
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Administrador Judicial não se opõe ao pedido de autorização de viagem de fls. 1.489/1.495**, tendo em vista a apresentação da procuração de fl. 1.490.

Prosseguindo, **o AJ aguarda as respostas dos ofícios de fls. 1.497/1.509**, expedidos em cumprimento aos r. despachos de fls. 1.141 (index 1355), 1.148 (index 1365) e 1.432/1.433, sendo aqueles importantes para o prosseguimento do feito falimentar.

Continuando, **o Administrador Judicial opina no sentido do indeferimento da impugnação de fls. 1.513/1.518**, eis que o credor GILBERTO ALESSANDRO MACHADO (habilitação de crédito nº 0079560-32.2013.8.19.0001), está inscrito no QGC publicado à fl. 1.511, com o valor de R$ 23.708,01 (vinte e três mil e setecentos e oito reais e um centavo). Vale lembrar, que o QGC atualizado foi apresentado após a quitação do primeiro rateio entre os credores trabalhistas, sendo subtraído dos valores históricos o montante adimplido.

Quanto ao pedido de fl. 1.525, o AJ reitera sua última manifestação, esclarecendo, inclusive, com referência ao primeiro pleito do credor (fl. 1.150 - index 1367), que não possui os documentos indicados pelo peticionário, sendo certo que o INNS se encontra inscrito no QGC publicado nos autos, importante sinal de que o pagamento das cotas previdenciárias não foi efetivado pela sociedade falida antes da quebra.

Por fim, o Administrador Judicial irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme documento anexo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1533
Carimbado Eletronicamente

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo deferimento do pedido de autorização de viagem do ex-sócio da falida (fls. 1.489/1.495).**

b) **seja indeferida a impugnação de fls. 1.513/1.518, eis que o credor GILBERTO ALESSANDRO MACHADO (habilitação de crédito nº 0079560-32.2013.8.19.0001), está inscrito no QGC publicado à fl. 1.511, com o valor de R$ 23.708,01 (vinte e três mil e setecentos e oito reais e um centavo).**

c) **seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Administrador Judicial: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme documento anexo.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2020.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Hot Service Air Cargo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312